



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Lei n.º 02, de 11 de novembro de 1998.

“Dispõe sobre a revogação das isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN”.

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 27 de 30 de dezembro de 1997, que estabelece isenção sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

Art. 2º - Fica revogado o Art. 47 da Lei n.º 16 de 22 de dezembro de 1990 “Código Tributário”, que estabelece isenção sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

Art. 3º - As isenções concedidas a prazo certo e condicionais, permanecerão em vigor até esgotado o prazo do benefício;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, em 17 de agosto de 1999.

Pedro Guedes Filho
Prefeito